



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

LICITAÇÃO Nº. 00006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com) - Tel.: (083) 3451-2383.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga - PB, conforme termo de referência.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga - PB, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pela necessidade de proporcionar a manutenção dos ambientes, assim, maior conforto e segurança aos empregados, funcionários e visitantes que acessam diariamente as instalações administradas desta Prefeitura.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programa :

1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

1015 Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e Afins

1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2038 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

2040 Manutenção do Conselho de Saúde

2041 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada - MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2058 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/Fmas - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2074 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. Obs: apresentar a proposta em mídia de armazenamento (CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Registro dos Preços apresentados, para dar seguimento a fase de lances. (Não é critério para desclassificação da proposta, apenas para agilidade dos trabalhos).

### **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 32 - Anexo a Prefeitura - Centro - Itaporanga - PB.

#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Itaporanga - PB, 20 de Janeiro de 2022.

**RENATO EDUARDO MARQUES**  
**Pregoeiro Oficial**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alavanca Grande	UND	5	130,00	650,00
2	Alavanca Média	UND	5	110,00	550,00
3	Alicate universal N 08	UND	10	40,00	400,00
4	Ancinho 14 dentes com cabo	UND	30	28,00	840,00
5	Anel de vedação para vaso	UND	35	10,00	350,00
6	Arame farpado de 400m	ROSETA	10	490,00	4.900,00
7	Arame farpado de 500m	ROSETA	8	395,00	3.160,00
8	Arame galvanizado 18 mm	kG	20	28,00	560,00
9	Arame recozido 18mm	kG	50	21,10	1.055,00
10	Arco serra	UND	10	30,00	300,00
11	Argamassa AC1	UND	300	10,20	3.060,00
12	Argamassa AC2	UND	260	16,50	4.290,00
13	Arrebites	UND	1000	0,15	150,00
14	Assento Almofadado para sanitário	UND	30	100,00	3.000,00
15	Assento simples para sanitário	UND	20	40,00	800,00
16	Bacia sanitária em louça branca c/caixa acoplada	UND	10	342,00	3.420,00
17	Bacia sanitária em louça branca simples	UND	25	115,00	2.875,00
18	Balde preto 12 Lt	UND	30	10,50	315,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19	Boia p/ caixa D'agua	UND	25	13,60	340,00
20	Boia p/ caixa de descarga	UND	30	21,00	630,00
21	Bota de borracha tipo 7 léguas	PAR	50	45,00	2.250,00
22	Bota c/ cadarço (35 a 44)	PAR	50	120,00	6.000,00
23	Bota c/ elástico (35 a 44)	PAR	60	120,00	7.200,00
24	Bota de couro	PAR	40	52,50	2.100,00
25	Bota de segurança	PAR	150	52,50	7.875,00
26	Brita 0 mm	M3	180	180,00	32.400,00
27	Brita 12 mm	M3	140	180,00	25.200,00
28	Brita 19 mm	M3	207	180,00	37.260,00
29	Broca concreto 10m- 13/32	UND	5	12,50	62,50
30	Broca concreto 15m- 15/32	UND	2	12,50	25,00
31	Broca de 09 cm	UND	6	13,50	81,00
32	Broca de 10 cm	UND	4	15,50	62,00
33	Broca de 15cm	UND	5	18,00	90,00
34	Broxa 800/2 c/ 8 cm	UND	100	7,00	700,00
35	Cabo de enxada	UND	45	16,50	742,50
36	Cabo p/ picareta	UND	25	23,50	587,50
37	Cadeado 25 mm	UND	15	18,00	270,00
38	Cadeado 35 mm	UND	25	30,10	752,50
39	Cadeado 40 mm	UND	25	33,00	825,00
40	Cadeado 50 mm	UND	3	47,00	141,00
41	Caixa D'água 1.000lt	UND	8	510,00	4.080,00
42	Caixa D'água 310 lt	UND	8	275,00	2.200,00
43	Caixa D'água 5.000lt	UND	5	3.460,00	17.300,00
44	Caixa D'água 500 lt	UND	8	310,00	2.480,00
45	Caixa D'água 2000 Lt	UND	2	1.410,00	2.820,00
46	Caixa de descarga externa	UND	10	230,00	2.300,00
47	Caixa de descarga simples	UND	40	38,50	1.540,00
48	Caixa sifonada 100x50	UND	15	25,00	375,00
49	Cal bruto p/ alvenaria	UND	800	5,00	4.000,00
50	Cal hidratada p/reboco	UND	1100	6,50	7.150,00
51	Cal refinado p/ pintura 10 Kg	UND	1400	17,00	23.800,00
52	Câmara de ar p/ pneu de carro de mão	UND	50	24,50	1.225,00
53	Carrinho - de- mão c/ pneu e câmara	UND	25	210,00	5.250,00
54	Chibanca com cabo	UND	10	95,00	950,00
55	Chicote p/pia - engate	UND	50	7,00	350,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

56	Chuveiro pvc simples	UND	35	13,00	455,00
57	Cimento saco c/50 kg	UND	6800	26,00	176.800,00
58	Cola branca 5kg	KG	85	70,00	5.950,00
59	cola cano pvc 75g	UND	30	4,00	120,00
60	Cola para tubo soldável 175g c/pincel	UND	25	18,00	450,00
61	Colher de pedreiro nº 10	UND	15	26,00	390,00
62	Compensado 9 mm	FOLHA	25	58,00	1.450,00
63	corda Seda 8mm	MT	350	1,50	525,00
64	corda seda 6mm	MT	280	1,30	364,00
65	corda seda 10mm	MT	260	2,15	559,00
66	Corrente aço 4MM	KG	10	23,00	230,00
67	Corrente aço 5MM	KG	15	37,50	562,50
68	Corrente aço 8mm	KG	20	39,80	796,00
69	Curva água sold 20	UND	1450	1,60	2.320,00
70	Curva água sold 25	UND	1350	3,00	4.050,00
71	Curva água sold 32	UND	1260	7,60	9.576,00
72	Curva água sold 40	UND	130	13,00	1.690,00
73	Curva esgoto 45º - 100 mm	UND	135	5,00	675,00
74	Curva esgoto 45º - 150 mm	UND	215	36,00	7.740,00
75	Curva esgoto 90º - 100 mm	UND	325	7,00	2.275,00
76	Curva esgoto 90º - 150 mm	UND	410	56,25	23.062,50
77	Desempoleira aço	UND	6	30,00	180,00
78	Desempoleira de madeira	UND	7	13,00	91,00
79	Desempoleira plástica	UND	20	15,00	300,00
80	DISCO CORTE 7X1/16	UND	8	5,00	40,00
81	DISCO CORTE 4.1/2	UND	5	4,80	24,00
82	DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	UND	5	3,00	15,00
83	DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8	UND	5	12,50	62,50
84	Disco de desbaste 4"	UND	2	5,50	11,00
85	Disco de desbaste 7"	UND	3	10,30	30,90
86	Dobradiça de canto 3	UND	25	10,00	250,00
87	Dobradiça simples	UND	70	2,00	140,00
88	Eletrodo solda 2,5 1kg	CX	6	35,00	210,00
89	Eletrodo solda 3,25 1kg	CX	5	33,00	165,00
90	Eletrodo solda branca 3,25 1kg	CX	5	38,00	190,00
91	Enxada c/ cabo	UND	35	62,00	2.170,00
92	Escada de alumínio de 9 degraus em V	UND	1	450,00	450,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

93	Escada domestica dobrável de 7 degraus	UND	2	325,00	650,00
94	Esmeril	UND	15	3,50	52,50
95	Espátula de aço	UND	10	18,00	180,00
96	Espátula nº10	UND	15	18,00	270,00
97	Fechadura de Banheiro WC	UND	30	44,00	1.320,00
98	Fechadura externa	UND	30	54,00	1.620,00
99	Fechadura interna	UND	35	44,00	1.540,00
100	Ferrolho porta cadeado 700x4	UND	12	6,00	72,00
101	Ferrolho targeta 3x3 liso	UND	8	14,00	112,00
102	Fita crepe	UND	280	12,50	3.500,00
103	Fita veda rosca c/25m	UND	60	6,00	360,00
104	Fita zebrada	UND	850	19,00	16.150,00
105	Flangem soldável 75	UND	15	40,00	600,00
106	Flangem soldável 25	UND	15	8,50	127,50
107	Flangem soldável 32	UND	15	13,80	207,00
108	Flangem soldável 40	UND	20	16,00	320,00
109	Joelho esgoto 45 100mm	UND	30	4,50	135,00
110	Joelho esgoto 45 50mm	UND	35	4,00	140,00
111	Joelho esgoto 90 100mm	UND	150	7,00	1.050,00
112	joelho esgoto 90 150mm	UND	250	56,25	14.062,50
113	Joelho esgoto 90 50mm	UND	25	2,80	70,00
114	Joelho esgoto 90 40mm	UND	60	1,50	90,00
115	Joelho esgoto 90 50mm	UND	90	2,80	252,00
116	Joelho PVC água 25mm	UND	300	0,80	240,00
117	Joelho PVC água 40mm	UND	150	2,80	420,00
118	Joelho PVC água 50mm	UND	100	5,10	510,00
119	Joelho PVC água 60mm	UND	50	16,00	800,00
120	Joelho PVC água 32 mm	UND	150	3,50	525,00
121	Jogo de chaves de fenda 08 peças	UND	2	45,00	90,00
122	Kits acessórios p/banheiro	UND	10	25,00	250,00
123	Lajota cerâmica	Milheiro	15	800,00	12.000,00
124	Lavatório com coluna	UND	12	140,00	1.680,00
125	Lavatório simples	UND	15	85,00	1.275,00
126	Liga de soro amarela	UND	70	6,00	420,00
127	Linha de madeira 6x12	M2	40	40,00	1.600,00
128	Linha de madeira 6x14	M2	40	50,00	2.000,00
129	Linha de nylon para Pedreiro	UND	10	4,00	40,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

130	Lixa d'água grão 80	UND	60	1,10	66,00
131	Lixa ferro grão 80	UND	180	3,60	648,00
132	Lixa ferro grão 100	UND	160	3,00	480,00
133	Lixa ferro grão 120	UND	120	3,30	396,00
134	Lixa p/ massa 100	UND	200	0,70	140,00
135	lixa p/ massa 120	UND	300	0,70	210,00
136	Lona azul 2x2	UND	10	25,00	250,00
137	Lona azul 3x2	UND	10	38,00	380,00
138	Lona azul 5x4	UND	10	115,00	1.150,00
139	Lona azul 6x4	UND	10	135,00	1.350,00
140	Lona preta face 8x1	MT	70	18,00	1.260,00
141	Lona dupla face 6x1	MT	50	16,00	800,00
142	Luva de água PVC 40mm	UND	100	2,10	210,00
143	Luva de borracha - PT	PAR	60	18,00	1.080,00
144	Luva de couro EPI'S	PAR	400	16,00	6.400,00
145	Luva de látex longa	UND	40	8,00	320,00
146	Luva de pano EPI'S	PAR	800	4,00	3.200,00
147	Luva de PVC água 20 mm	UND	300	0,40	120,00
148	Luva de PVC água 25 mm	UND	250	0,80	200,00
149	Luva de PVC água 32 mm	UND	150	2,40	360,00
150	Luva de PVC esgoto 100 mm	UND	100	6,00	600,00
151	Luva de PVC esgoto 150 mm	UND	50	27,00	1.350,00
152	Luva esgoto 75 mm	UND	15	5,00	75,00
153	Madeirit 1,10 x 2,20	UND	14	115,00	1.610,00
154	Madeirit 9mm	UND	25	115,00	2.875,00
155	Madeirit 6mm	UND	12	90,00	1.080,00
156	Mangote de 40"	MT	70	22,00	1.540,00
157	Mangote de 50"	MT	35	38,00	1.330,00
158	Mangote de 75"	MT	30	48,00	1.440,00
159	Mangueira corrugada 3/4 - CANUITE	MT	200	3,00	600,00
160	Mangueira de nível	MT	160	1,00	160,00
161	Mangueira preta 1/2x1,5mm	MT	150	1,30	195,00
162	Mangueira preta 1/2x1,5mm	MT	160	1,30	208,00
163	Mangueira para jardim 20	UND	10	64,00	640,00
164	Mangueira para jardim 25	UND	8	92,00	736,00
165	Marreta de 1kg	UND	4	34,00	136,00
166	Martelo unha 23	UND	5	33,00	165,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

167	Mascara respiratória simples	UND	4400	3,00	13.200,00
168	Massa acrílica LT	LT	320	106,50	34.080,00
169	Massa corrida LT	LT	300	49,00	14.700,00
170	Mangueira preta 1" x 2,00 (rolo 100m)	UND	10	3,00	30,00
171	Óculos de segurança (proteção incolor)	UND	45	8,50	382,50
172	Óleo emulsão asfáltico	LT	25000	12,00	300.000,00
173	Pá de bico	UND	50	58,00	2.900,00
174	Pá quadrada	UND	50	58,00	2.900,00
175	Pedra de meio fio	MT	2840	25,00	71.000,00
176	Pedra de paralelepípedo - AMPLA CONCORRÊNCIA	Milheiro	60	690,00	41.400,00
177	Pedra de paralelepípedo - COTA RESERVADA ME e EPP	Milheiro	70	690,00	48.300,00
178	Peneira malha media	UND	10	28,00	280,00
179	Peneira malha fina	UND	10	28,00	280,00
180	Pia de mármore sintético 50x1,20	UND	6	158,00	948,00
181	Picareta c/ cabo	UND	25	96,00	2.400,00
182	Pincel 2 polegadas	UND	50	5,00	250,00
183	Pincel 3 polegadas	UND	50	8,90	445,00
184	Pincel 5 polegadas	UND	50	10,00	500,00
185	Pneu para carrinho de mão	UND	60	58,50	3.510,00
186	Porta madeira prensada 0,60 x 2,10	UND	40	250,00	10.000,00
187	Porta madeira prensada 0,70 x 2,10	UND	40	250,00	10.000,00
188	Porta madeira prensada 0,80 x 2,10	UND	50	250,00	12.500,00
189	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	UND	10	60,00	600,00
190	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	UND	8	80,00	640,00
191	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	UND	15	100,00	1.500,00
192	Prego (14x15) 1 ¼ x 14	KG	10	23,00	230,00
193	Prego (15x 18) 1 ½ x 13	KG	15	24,20	363,00
194	Prego (18x 27) 2 ½ x10	KG	10	18,00	180,00
195	Presilha aço 1"	UND	100	1,00	100,00
196	Presilha aço 25	UND	50	2,00	100,00
197	Presilha aço ¾	UND	50	1,00	50,00
198	Prumo 1KG	UND	6	40,00	240,00
199	Ralo sifonado	UND	10	6,00	60,00
200	Redução sold curta 25x20	UND	180	0,80	144,00
201	Redução sold curta 35x20	UND	135	1,15	155,25

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

202	Registro de Gaveta 1"	UND	10	110,00	1.100,00
203	Registro de gaveta 3/4"	UND	15	60,00	900,00
204	Registro de passagem PVC solda. 20 mm	UND	45	8,00	360,00
205	Registro de pressão 1/2	UND	25	64,00	1.600,00
206	Registro de pressão 3/4	UND	15	9,00	135,00
207	Registro esfera soldável 25mm	UND	10	9,50	95,00
208	Registro esfera soldável 32mm	UND	6	17,00	102,00
209	Régua 2 m para pedreiro	UND	7	34,00	238,00
210	Rejunte para cerâmica	SC	1500	3,50	5.250,00
211	Rolo de espuma 05 cm	UND	30	3,80	114,00
212	Rolo de espuma 09 cm	UND	50	4,50	225,00
213	Rolo de espuma 15 cm	UND	50	7,50	375,00
214	Rolo de espuma 23 cm	UND	100	9,00	900,00
215	Rolo lã	UND	100	16,00	1.600,00
216	Saco para lixo 150LT/100LT	KG	3700	18,00	66.600,00
217	Serra start	UND	40	12,00	480,00
218	Serrote manual	UND	2	35,00	70,00
219	Sifão tipo garganta	UND	15	8,00	120,00
220	Spray alta temperatura (cores variadas)	UND	250	28,00	7.000,00
221	Spray Alto Brilho (cores variadas)	UND	180	25,00	4.500,00
222	Spray metálico (cores variadas)	UND	130	32,00	4.160,00
223	Suporte de Ralo	UND	15	10,00	150,00
224	T PVC p/água 20mm	UND	950	1,00	950,00
225	T PVC p/água 25mm	UND	450	1,20	540,00
226	T PVC p/água 32mm	UND	380	3,80	1.444,00
227	T PVC p/água 40mm	UND	320	8,80	2.816,00
228	T PVC p/água 50mm	UND	100	9,50	950,00
229	T PVC p/água 60mm	UND	90	23,50	2.115,00
230	T PVC p/esgoto 100mm	UND	240	9,50	2.280,00
231	T PVC p/esgoto 150mm	UND	180	33,00	5.940,00
232	T PVC p/ esgoto 200mm	UND	15	270,00	4.050,00
233	T PVC p/esgoto 50mm	UND	40	4,40	176,00
234	T PVC p/esgoto 60mm	UND	50	24,00	1.200,00
235	T PVC p/esgoto 75mm	UND	50	6,70	335,00
236	Tabua largura variada 2,5c	UND	45	22,00	990,00
237	Tabua Pinus 3m (20alt x 15 comp)	UND	30	20,00	600,00
238	Tabua Pinus 3m (20alt x 20 comp)	UND	25	22,00	550,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

239	Tabua Pinus 3m (20alt x 30 comp)	UND	25	31,50	787,50
240	Talhadeira chata N12	UND	6	15,00	90,00
241	Telha cerâmica	MILHEIRO	45	550,00	24.750,00
242	Tesoura corta chapa n12	UND	1	117,00	117,00
243	Thinner 1L	UND	60	18,50	1.110,00
244	Thinner 5L	UND	35	97,00	3.395,00
245	Tijolo cerâmica 8 furos bloco	MILHEIRO	65	550,00	35.750,00
246	Tijolo cimento 9 x 39	MILHEIRO	20	1.200,00	24.000,00
247	Tijolo de cimento 6 x20	MILHEIRO	75	1.200,00	90.000,00
248	Tijolo de cimento 14x39	MILHEIRO	65	2.000,00	130.000,00
249	Tijolo de cimento 10x20	MILHEIRO	25	700,00	17.500,00
250	Tinta Acrílica 3,6l (cores variadas)	GL	420	49,00	20.580,00
251	Tinta acrílica LT 15 externo várias cores	LT	745	160,00	119.200,00
252	Tinta acrílica LT 15 interno várias cores	LT	820	90,00	73.800,00
253	Tinta esmalte sintético Gl 3,6 l várias cores	GL	335	100,00	33.500,00
254	Tinta p/piso latão 15l (cores variadas)	LT	425	190,00	80.750,00
255	Torneira de boia	UND	40	14,00	560,00
256	Torneira de metal p/ lavatório	UND	20	54,30	1.086,00
257	Torneira de metal p/ pia	UND	10	75,00	750,00
258	Torneira em PVC p/ lavatório	UND	15	9,00	135,00
259	Torneira em PVC p/pia	UND	20	6,00	120,00
260	Torneira plástica de jardim 1/2	UND	35	2,50	87,50
261	Treliças de 6 m	UND	210	50,00	10.500,00
262	Trena 5 mt	UND	8	23,00	184,00
263	Trena de fibra de 30 mt	UND	3	39,00	117,00
264	Trilho pré-moldado	MT	250	30,00	7.500,00
265	Trincha 2 polegadas	UND	30	5,00	150,00
266	Trincha 3 polegadas	UND	20	8,90	178,00
267	Trincha 4 polegadas	UND	20	14,30	286,00
268	Tubo descarga para caixa	UND	20	19,00	380,00
269	Tubo PVC esgoto 100 mm	UND	480	90,00	43.200,00
270	Tubo PVC esgoto 150 mm	UND	420	265,00	111.300,00
271	Tubo PVC esgoto 200 mm	UND	90	480,00	43.200,00
272	Tubo PVC esgoto 40mm	UND	50	35,00	1.750,00
273	Tubo PVC esgoto 50mm	UND	50	68,00	3.400,00
274	Tubo PVC esgoto 75mm	UND	50	90,00	4.500,00
275	Tubo pvc soldável 20mm	UND	575	16,00	9.200,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

276	Tubo pvc soldável 25 mm	UND	350	25,00	8.750,00
277	Tubo PVC soldável 32mm	UND	190	46,00	8.740,00
278	Tubo PVC soldável 40mm	UND	60	68,00	4.080,00
279	Tubo pvc soldável 50mm	UND	45	100,00	4.500,00
280	Tubo pvc soldável 60mm	UND	50	130,00	6.500,00
281	Tubo pvc soldável 75mm	UND	50	150,00	7.500,00
282	Tubo/manilha de concreto 40 x 1,00 m	UND	80	120,00	9.600,00
283	Tubo/manilha de concreto 1,00x1,00 m	UND	70	480,00	33.600,00
284	Tubo/manilha de concreto 60 x 1,00 m	UND	50	150,00	7.500,00
285	Válvula de retenção 1/2	UND	10	20,00	200,00
286	Válvula de retenção 3/4	UND	15	24,00	360,00
287	Vassourão com cabo	UND	550	33,00	18.150,00
288	Veda rosca 18 x 50	UND	50	10,00	500,00
289	Vedacit	L	30	165,00	4.950,00
290	Vergalhão 1" pol	BR	35	190,00	6.650,00
291	Vergalhão 1/4	BR	280	35,40	9.912,00
292	Vergalhão 3/8	BR	490	76,00	37.240,00
293	Vergalhão 4.0mm	BR	340	13,90	4.726,00
294	Vergalhão 5/0	BR	290	20,00	5.800,00
295	Vergalhão 5/16	BR	370	46,80	17.316,00
296	Vergalhão 4/2	BR	240	13,98	3.355,20
297	Vergalhão 5/8	BR	350	202,40	70.840,00
298	Vergalhão 1/2	BR	270	130,35	35.194,50
299	Verniz GL incolor	GL	80	110,00	8.800,00
300	CERAMICA PISO 52X52	MT	430	30,50	13.115,00
301	CERAMICA REVESTIMENTO 30X60	MT	245	35,00	8.575,00
302	CERAMICA CALÇADA 52X52	MT	150	30,50	4.575,00
303	SELADOR LT	LT	260	70,00	18.200,00
304	Redução p/esgoto 150x100	UND	25	20,00	500,00
305	CONCRETO ASFALTICO PRE MISTURADO	M3	48	1.135,00	54.480,00
306	Maquita (serra circular 1400w 220v)	UND	1	400,00	400,00
307	Desempoladeira de aço	UND	5	30,60	153,00
308	Cabo multiplex 16mm trifásico	MT	200	13,00	2.600,00
309	Alicate voltímetro amper metro mini pá	UND	3	400,00	1.200,00
310	Arruela p/ parafuso ½ 300	UND	350	1,00	350,00
311	Alça p/cabo 10mm galvanizada	UND	400	2,50	1.000,00
312	Alça p/cabo 16mm galvanizada	UND	280	4,80	1.344,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

313	Base para rele fotoelétrico	UND	700	10,00	7.000,00
314	Bocal de rabicho	UND	650	2,80	1.820,00
315	Bocal porcelana E- 27	UND	450	2,80	1.260,00
316	Bocal porcelana E- 40	UND	450	12,80	5.760,00
317	Braço poste de fibra 1,00m	UND	310	65,00	20.150,00
318	Braço poste alumínio 1,00	UND	180	80,00	14.400,00
319	Braço poste alongado alumínio 2,50m	UND	90	220,00	19.800,00
320	Bucha nº 06	CX /UND	80	0,10	8,00
321	Bucha nº 08	CX /UND	75	0,15	11,25
322	Bucha nº 10	CX /UND	65	0,18	11,70
323	Cabo flexível 1,5m	PÇ	70	215,00	15.050,00
324	Cabo flexível 2,5m	PÇ	75	335,00	25.125,00
325	Cabo flexível 6,0m	PÇ	55	780,00	42.900,00
326	Cabo flexível 4,0m	PÇ	35	540,00	18.900,00
327	Cabo multiplex 10mm monofásico	MT	1600	4,20	6.720,00
328	Cabo multiplex 16mm trifásico	MT	900	5,80	5.220,00
329	Cabo multiplex 10mm trifásico	MT	800	10,00	8.000,00
330	Cabo PP 2,0 x 2,5 mm	MT	1000	6,00	6.000,00
331	Cabo PP 3,0 x 2,5 mm	MT	800	9,00	7.200,00
332	Cabo pp 3,0 x 4,0 mm	MT	700	14,50	10.150,00
333	Cabo rígido 10mm	MT	950	15,00	14.250,00
334	Cabo rígido 6,0mm	MT	700	12,00	8.400,00
335	Chave de comando p/iluminação 1x60	UND	10	780,00	7.800,00
336	Chave de comando p/iluminação 2x60	UND	10	800,00	8.000,00
337	Conector cunha tipo III	UND	300	5,80	1.740,00
338	Conector cunha tipo II	UND	300	9,50	2.850,00
339	Conetor perfurante 10- 16	UND	250	12,00	3.000,00
340	Curva eletroduto rosca 40	UND	100	4,00	400,00
341	Curva PVC 1/4	UND	50	2,00	100,00
342	Curva PVC 2/0	UND	50	3,00	150,00
343	Canaleta de 2,0mm	UND	100	5,00	500,00
344	Disjuntor lorenzetti unipolar 70A	UND	30	38,00	1.140,00
345	Disjuntor monofásico 32A	UND	30	10,00	300,00
346	Disjuntor monofásico 40A	UND	30	13,80	414,00
347	Disjuntor monofásico 50A	UND	30	19,00	570,00
348	Disjuntor monofásico 100 A	UND	15	68,00	1.020,00
349	Disjuntor monofásico 90 A	UND	25	59,00	1.475,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

350	Disjuntor trifásico 100W	UND	20	130,00	2.600,00
351	Disjuntor trifásico 50W	UND	30	50,00	1.500,00
352	Disjuntor trifásico 20W	UND	20	46,00	920,00
353	Disjuntor trifásico 40W	UND	10	88,00	880,00
354	Disjuntor trifásico 70W	UND	10	120,00	1.200,00
355	Eletroduto 1/4 PVC liso	MT	40	29,50	1.180,00
356	Eletroduto 1" PVC liso	Mt	40	25,00	1.000,00
357	Eletroduto PVC 2/0 liso	MT	50	10,00	500,00
358	Escada de alumínio de 5 degraus	UND	1	265,00	265,00
359	Escada de alumínio de 7 degraus	UND	1	355,00	355,00
360	Escada extensiva de fibra 9 metros	UND	1	1.950,00	1.950,00
361	Escada extensiva de fibra 9 metros	UND	1	1.950,00	1.950,00
362	Extensão elétrica 10mt	UND	2	50,00	100,00
363	Fita auto fusão 3m	UND	50	10,00	500,00
364	Fita de aço	MT	40	2,90	116,00
365	Fita isolante 20m	UND	45	8,00	360,00
366	Interruptor simples externo	UND	300	9,00	2.700,00
367	Interruptor sistema X	UND	175	10,80	1.890,00
368	Interruptor duplo interno	UND	130	10,50	1.365,00
369	Interruptor simples interno	UND	100	9,00	900,00
370	Jogo de chaves de boca 08 peças	UND	3	45,00	135,00
371	Lâmpada vapor sódio 250w	UND	450	51,70	23.265,00
372	Lâmpada vapor sódio 70w	UND	580	37,95	22.011,00
373	Lâmpada vapor sódio 150w	UND	350	49,50	17.325,00
374	Lâmpada vapor sódio 400w	UND	15	70,50	1.057,50
375	Lâmpada mista de 500w	UND	30	49,00	1.470,00
376	Lâmpada mista de 150w	UND	30	22,00	660,00
377	Lâmpada vapor sódio metálico 2000w 380v	UND	20	862,50	17.250,00
378	Luminária de led de 70w	UND	140	60,00	8.400,00
379	Luminária de led de 100w	UND	175	188,00	32.900,00
380	Luminária de led de 150w	UND	125	300,00	37.500,00
381	Luminária de led de 250w	UND	120	380,00	45.600,00
382	Luminária de led de 20w	UND	120	56,50	6.780,00
383	Luminária de led de 9 w	UND	80	28,00	2.240,00
384	Luminaria led 02 PCI 120w 1200MA C/b7	UND	50	390,00	19.500,00
385	Luminaria led 04 PCI 185w 950MA C/SPD	UND	45	500,00	22.500,00
386	Luminaria Oval Aberta Recep E-27	UND	100	45,80	4.580,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

387	Luminaria Oval Aberta Recep E-40	UND	100	98,00	9.800,00
388	Lâmpada led 12w E27	UND	100	35,00	3.500,00
389	Lâmpada led 15w E27	UND	120	39,00	4.680,00
390	Lâmpada led globo 20w E27	UND	90	24,50	2.205,00
391	Lâmpada led globo 30w E27	UND	85	54,00	4.590,00
392	Lâmpada led globo 40w E27	UND	105	56,00	5.880,00
393	Lâmpada led globo 50w E27	UND	80	78,00	6.240,00
394	Lâmpada led globo 65w E27	UND	200	198,00	39.600,00
395	Lâmpada led globo 80w E27	UND	250	230,00	57.500,00
396	Luminária plafon 25 w sobrepor branco frio	UND	40	68,00	2.720,00
397	Luminária plafon 18 w sobrepor branco frio	UND	50	44,00	2.200,00
398	Bomba submersa 0,5 cv (07) Monofásica	UND	2	1.400,00	2.800,00
399	Bomba submersa 1 cv monofásica	UND	2	1.600,00	3.200,00
400	Parafuso galvanizado 14/25mm p/iluminaria	UND	400	2,50	1.000,00
401	Parafuso galvanizado 16/25mm p/iluminaria	UND	750	4,00	3.000,00
402	Parafuso p/ bucha nº 06	CX/UND	15	0,20	3,00
403	Parafuso p/ bucha nº 08	CX/UND	25	0,50	12,50
404	Parafuso p/ bucha nº 10	CX/UND	20	1,00	20,00
405	Parafuso p/braço de poste 1/2x250	UND	250	13,50	3.375,00
406	Parafuso p/braço de poste 1/2x300	UND	160	14,00	2.240,00
407	Plafon p/lâmpada bocal E 27	UND	450	5,00	2.250,00
408	Pontaleta de 3,00m	UND	5	150,00	750,00
409	Pontaleta de 6,00m	UND	5	400,00	2.000,00
410	Porca p/parafuso 14/25mm	UND	550	2,50	1.375,00
411	Porca p/parafuso 16/25mm	UND	650	2,80	1.820,00
412	Porca p/parafuso 1/2 x 300mm	UND	375	6,00	2.250,00
413	Porca p/parafuso 1/2 x 250mm	UND	345	8,00	2.760,00
414	Poste galvanizado de 6,00m	UND	35	400,00	14.000,00
415	Presilha p/ fita de aço	UND	120	1,00	120,00
416	Plugue macho + fêmea de 20 A	UND	20	9,80	196,00
417	Plugue macho + fêmea de 10 A	UND	20	9,20	184,00
418	Quadro de medição completo monofásico	UND	5	400,00	2.000,00
419	Quadro de medição completo trifásico	UND	10	810,00	8.100,00
420	Reator Vapor sódio de 250w	UND	265	155,00	41.075,00
421	Reator Vapor sódio de 400w	UND	20	198,00	3.960,00
422	Reator Vapor sódio de 150w	UND	150	110,00	16.500,00
423	Reator Vapor sódio de 70w	UND	310	74,00	22.940,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

424	Reator vapor sódio metálico 2000w 380v	UND	10	480,00	4.800,00
425	Reator vapor mercúrio 250w	UND	10	128,00	1.280,00
426	Reator vapor mercúrio 400w	UND	8	155,00	1.240,00
427	Rele fotoelétrico	UND	350	24,00	8.400,00
428	Rodana p/ armação	UND	130	8,00	1.040,00
429	Tomada simples interna	UND	250	6,80	1.700,00
430	Interruptor sistema X	UND	100	8,00	800,00
431	Tomada sistema X	UND	150	8,00	1.200,00
432	Tomada dupla interna	UND	110	20,00	2.200,00
433	Tomada tripla interna	UND	90	22,00	1.980,00
434	Refletor de led para campo quadra 1000w IP67	UND	56	1.300,00	72.800,00
435	Refletor de led IP 66 200w	UND	15	488,00	7.320,00
436	Refletor de led IP 66 300w	UND	11	508,00	5.588,00
437	Refletor de led IP 66 150w	UND	12	200,00	2.400,00
438	Refletor de led IP 66 400w	UND	8	620,00	4.960,00
439	Refletor de led IP 66 30w	UND	20	65,00	1.300,00
440	Refletor de led IP 66 40w	UND	10	80,00	800,00
441	Refletor de led IP 66 50w	UND	20	100,00	2.000,00
442	teste de tensão Minipa	UND	4	21,30	85,20
443	Teste neon	UND	10	38,00	380,00
444	Adaptador E 40 para E 27	UND	80	20,00	1.600,00
445	Adaptador E 27 para E 40	UND	70	18,00	1.260,00
446	Braço luminária 1,50 mt	UND	60	180,00	10.800,00
447	Terminal para cabo 1.5 mm	UND	40	0,60	24,00
448	Terminal para cabo 2.5 mm	UND	40	1,20	48,00
449	Terminal para cabo 4.0 mm	UND	35	1,50	52,50
450	Terminal para cabo 6.0 mm	UND	40	2,00	80,00
451	Terminal para cabo 10 mm	UND	40	2,50	100,00
452	Terminal para cabo 16 mm	UND	20	3,00	60,00
453	Adaptador tipo T	UND	60	3,00	180,00
454	Alicate nº 8	UND	5	40,00	200,00
455	Alicate corte	UND	2	12,80	25,60
456	Alicate bico fino	UND	3	0,30	0,90
457	Broca nº 08 parede	UND	80	8,00	640,00
458	Broca nº 10 ferro e madeira	UND	10	10,00	100,00
459	Broca nº 10 parede	UND	10	14,80	148,00
460	Broca nº 12 parede longa	UND	10	25,00	250,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

461	caixa 4x2	UND	100	1,50	150,00
462	CX de distribuição para 12 disjuntores	UND	10	91,50	915,00
463	CX de distribuição para 4 disjuntores	UND	10	35,50	355,00
464	CX de distribuição para 8 disjuntores	UND	10	51,00	510,00
465	Terminal para cabo 16mm	UND	50	3,00	150,00
466	Terminal para cabo 4mm	UND	50	1,50	75,00
467	CX de distribuição para 16 disjuntores	UND	5	48,00	240,00
468	Canduite 20mm	UND	200	1,75	350,00
469	Canduite 25mm	UND	200	2,90	580,00
470	Passa fio 10m	UND	4	14,00	56,00
471	Chave botão monofásico	UND	4	60,00	240,00
472	Chave botão trifásico	UND	2	79,80	159,60
473	Poste de concreto de 150	UND	6	400,00	2.400,00
474	Poste de concreto de 300	UND	3	780,00	2.340,00
475	Terminal para cabo 10mm	UND	50	2,50	125,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.561.828,10</b>

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecução, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



**RENATO EDUARDO MARQUES**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alavanca Grande		UND	5		
2	Alavanca Média		UND	5		
3	Alicate universal N 08		UND	10		
4	Ancinho 14 dentes com cabo		UND	30		
5	Anel de vedação para vaso		UND	35		
6	Arame farpado de 400m		ROSETA	10		
7	Arame farpado de 500m		ROSETA	8		
8	Arame galvanizado 18 mm		kG	20		
9	Arame recozido 18mm		kG	50		
10	Arco serra		UND	10		
11	Argamassa AC1		UND	300		
12	Argamassa AC2		UND	260		
13	Arrebites		UND	1000		
14	Assento Almofadado para sanitário		UND	30		
15	Assento simples para sanitário		UND	20		
16	Bacia sanitária em louça branca c/caixa acoplada		UND	10		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

17	Bacia sanitária em louça branca simples		UND	25		
18	Balde preto 12 Lt		UND	30		
19	Boia p/ caixa D'agua		UND	25		
20	Boia p/ caixa de descarga		UND	30		
21	Bota de borracha tipo 7 léguas		PAR	50		
22	Bota c/ cadarço (35 a 44)		PAR	50		
23	Bota c/ elástico (35 a 44)		PAR	60		
24	Bota de couro		PAR	40		
25	Bota de segurança		PAR	150		
26	Brita 0 mm		M3	180		
27	Brita 12 mm		M3	140		
28	Brita 19 mm		M3	207		
29	Broca concreto 10m- 13/32		UND	5		
30	Broca concreto 15m- 15/32		UND	2		
31	Broca de 09 cm		UND	6		
32	Broca de 10 cm		UND	4		
33	Broca de 15cm		UND	5		
34	Broxa 800/2 c/ 8 cm		UND	100		
35	Cabo de enxada		UND	45		
36	Cabo p/ picareta		UND	25		
37	Cadeado 25 mm		UND	15		
38	Cadeado 35 mm		UND	25		
39	Cadeado 40 mm		UND	25		
40	Cadeado 50 mm		UND	3		
41	Caixa D'água 1.000lt		UND	8		
42	Caixa D'água 310 lt		UND	8		
43	Caixa D'água 5.000lt		UND	5		
44	Caixa D'água 500 lt		UND	8		
45	Caixa D'água 2000 Lt		UND	2		
46	Caixa de descarga externa		UND	10		
47	Caixa de descarga simples		UND	40		
48	Caixa sifonada 100x50		UND	15		
49	Cal bruto p/ alvenaria		UND	800		
50	Cal hidratada p/reboco		UND	1100		
51	Cal refinado p/ pintura 10 Kg		UND	1400		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

52	Câmara de ar p/ pneu de carro de mão		UND	50		
53	Carrinho -de- mão c/ pneu e câmara		UND	25		
54	Chibanca com cabo		UND	10		
55	Chicote p/pia - engate		UND	50		
56	Chuveiro pvc simples		UND	35		
57	Cimento saco c/50 kg		UND	6800		
58	Cola branca 5kg		KG	85		
59	cola cano pvc 75g		UND	30		
60	Cola para tubo soldável 175g c/pincel		UND	25		
61	Colher de pedreiro nº 10		UND	15		
62	Compensado 9 mm		FOLHA	25		
63	corda Seda 8mm		MT	350		
64	corda seda 6mm		MT	280		
65	corda seda 10mm		MT	260		
66	Corrente aço 4MM		KG	10		
67	Corrente aço 5MM		KG	15		
68	Corrente aço 8mm		KG	20		
69	Curva água sold 20		UND	1450		
70	Curva água sold 25		UND	1350		
71	Curva água sold 32		UND	1260		
72	Curva água sold 40		UND	130		
73	Curva esgoto 45º - 100 mm		UND	135		
74	Curva esgoto 45º - 150 mm		UND	215		
75	Curva esgoto 90º - 100 mm		UND	325		
76	Curva esgoto 90º - 150 mm		UND	410		
77	Desempoleira aço		UND	6		
78	Desempoleira de madeira		UND	7		
79	Desempoleira plástica		UND	20		
80	DISCO CORTE 7X1/16		UND	8		
81	DISCO CORTE 4.1/2		UND	5		
82	DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8		UND	5		
83	DISCO DE CORTE 12X1/8X5/8		UND	5		
84	Disco de desbaste 4"		UND	2		
85	Disco de desbaste 7"		UND	3		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

86	Dobradiça de canto 3		UND	25		
87	Dobradiça simples		UND	70		
88	Eletrodo solda 2,5 1kg		CX	6		
89	Eletrodo solda 3,25 1kg		CX	5		
90	Eletrodo solda branca 3,25 1kg		CX	5		
91	Enxada c/ cabo		UND	35		
92	Escada de alumínio de 9 degraus em V		UND	1		
93	Escada domestica dobrável de 7 degraus		UND	2		
94	Esmeril		UND	15		
95	Espátula de aço		UND	10		
96	Espátula nº10		UND	15		
97	Fechadura de Banheiro WC		UND	30		
98	Fechadura externa		UND	30		
99	Fechadura interna		UND	35		
100	Ferrolho porta cadeado 700x4		UND	12		
101	Ferrolho targeta 3x3 liso		UND	8		
102	Fita crepe		UND	280		
103	Fita veda rosca c/25m		UND	60		
104	Fita zebrada		UND	850		
105	Flangem soldável 75		UND	15		
106	Flangem soldável 25		UND	15		
107	Flangem soldável 32		UND	15		
108	Flangem soldável 40		UND	20		
109	Joelho esgoto 45 100mm		UND	30		
110	Joelho esgoto 45 50mm		UND	35		
111	Joelho esgoto 90 100mm		UND	150		
112	joelho esgoto 90 150mm		UND	250		
113	Joelho esgoto 90 50mm		UND	25		
114	Joelho esgoto 90 40mm		UND	60		
115	Joelho esgoto 90 50mm		UND	90		
116	Joelho PVC água 25mm		UND	300		
117	Joelho PVC água 40mm		UND	150		
118	Joelho PVC água 50mm		UND	100		
119	Joelho PVC água 60mm		UND	50		
120	Joelho PVC água 32 mm		UND	150		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

121	Jogo de chaves de fenda 08 peças		UND	2		
122	Kits acessórios p/banheiro		UND	10		
123	Lajota cerâmica		Milheiro	15		
124	Lavatório com coluna		UND	12		
125	Lavatório simples		UND	15		
126	Liga de soro amarela		UND	70		
127	Linha de madeira 6x12		M2	40		
128	Linha de madeira 6x14		M2	40		
129	Linha de nylon para Pedreiro		UND	10		
130	Lixa d'água grão 80		UND	60		
131	Lixa ferro grão 80		UND	180		
132	Lixa ferro grão 100		UND	160		
133	Lixa ferro grão 120		UND	120		
134	Lixa p/ massa 100		UND	200		
135	lixa p/ massa 120		UND	300		
136	Lona azul 2x2		UND	10		
137	Lona azul 3x2		UND	10		
138	Lona azul 5x4		UND	10		
139	Lona azul 6x4		UND	10		
140	Lona preta face 8x1		MT	70		
141	Lona dupla face 6x1		MT	50		
142	Luva de água PVC 40mm		UND	100		
143	Luva de borracha - PT		PAR	60		
144	Luva de couro EPI'S		PAR	400		
145	Luva de látex longa		UND	40		
146	Luva de pano EPI'S		PAR	800		
147	Luva de PVC água 20 mm		UND	300		
148	Luva de PVC água 25 mm		UND	250		
149	Luva de PVC água 32 mm		UND	150		
150	Luva de PVC esgoto 100 mm		UND	100		
151	Luva de PVC esgoto 150 mm		UND	50		
152	Luva esgoto 75 mm		UND	15		
153	Madeirit 1,10 x 2,20		UND	14		
154	Madeirit 9mm		UND	25		
155	Madeirit 6mm		UND	12		
156	Mangote de 40"		MT	70		
157	Mangote de 50"		MT	35		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

158	Mangote de 75"		MT	30		
159	Mangueira corrugada 3/4 - CANUITE		MT	200		
160	Mangueira de nível		MT	160		
161	Mangueira preta 1/2x1,5mm		MT	150		
162	Mangueira preta 1/2x1,5mm		MT	160		
163	Mangueira para jardim 20		UND	10		
164	Mangueira para jardim 25		UND	8		
165	Marreta de 1kg		UND	4		
166	Martelo unha 23		UND	5		
167	Mascara respiratória simples		UND	4400		
168	Massa acrílica LT		LT	320		
169	Massa corrida LT		LT	300		
170	Mangueira preta 1" x 2,00 (rolo 100m)		UND	10		
171	Óculos de segurança (proteção incolor)		UND	45		
172	Óleo emulsão asfáltico		LT	25000		
173	Pá de bico		UND	50		
174	Pá quadrada		UND	50		
175	Pedra de meio fio		MT	2840		
176	Pedra de paralelepípedo - AMPLA CONCORRÊNCIA		Milheiro	60		
177	Pedra de paralelepípedo - COTA RESERVADA ME e EPP		Milheiro	70		
178	Peneira malha media		UND	10		
179	Peneira malha fina		UND	10		
180	Pia de mármore sintético 50x1,20		UND	6		
181	Picareta c/ cabo		UND	25		
182	Pincel 2 polegadas		UND	50		
183	Pincel 3 polegadas		UND	50		
184	Pincel 5 polegadas		UND	50		
185	Pneu para carrinho de mão		UND	60		
186	Porta madeira prensada 0,60 x 2,10		UND	40		
187	Porta madeira prensada 0,70 x 2,10		UND	40		
188	Porta madeira prensada 0,80 x 2,10		UND	50		
189	Porta sanfonada 0,60 x 2,10		UND	10		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

190	Porta sanfonada 0,70 x 2,10		UND	8	
191	Porta sanfonada 0,80 x 2,10		UND	15	
192	Prego (14x15) 1 ¼ x 14		KG	10	
193	Prego (15x 18) 1 ½ x 13		KG	15	
194	Prego (18x 27) 2 ½ x10		KG	10	
195	Presilha aço 1"		UND	100	
196	Presilha aço 25		UND	50	
197	Presilha aço ¾		UND	50	
198	Prumo 1KG		UND	6	
199	Ralo sifonado		UND	10	
200	Redução sold curta 25x20		UND	180	
201	Redução sold curta 35x20		UND	135	
202	Registro de Gaveta 1"		UND	10	
203	Registro de gaveta 3/4"		UND	15	
204	Registro de passagem PVC solda. 20 mm		UND	45	
205	Registro de pressão 1/2		UND	25	
206	Registro de pressão 3/4		UND	15	
207	Registro esfera soldável 25mm		UND	10	
208	Registro esfera soldável 32mm		UND	6	
209	Régua 2 m para pedreiro		UND	7	
210	Rejunte para cerâmica		SC	1500	
211	Rolo de espuma 05 cm		UND	30	
212	Rolo de espuma 09 cm		UND	50	
213	Rolo de espuma 15 cm		UND	50	
214	Rolo de espuma 23 cm		UND	100	
215	Rolo lã		UND	100	
216	Saco para lixo 150LT/100LT		KG	3700	
217	Serra start		UND	40	
218	Serrote manual		UND	2	
219	Sifão tipo garganta		UND	15	
220	Spray alta temperatura (cores variadas)		UND	250	
221	Spray Alto Brilho (cores variadas)		UND	180	
222	Spray metálico (cores variadas)		UND	130	
223	Suporte de Ralo		UND	15	
224	T PVC p/água 20mm		UND	950	

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

225	T PVC p/água 25mm		UND	450		
226	T PVC p/água 32mm		UND	380		
227	T PVC p/água 40mm		UND	320		
228	T PVC p/água 50mm		UND	100		
229	T PVC p/água 60mm		UND	90		
230	T PVC p/esgoto100mm		UND	240		
231	T PVC p/esgoto 150mm		UND	180		
232	T PVC p/ esgoto 200mm		UND	15		
233	T PVC p/esgoto 50mm		UND	40		
234	T PVC p/esgoto 60mm		UND	50		
235	T PVC p/esgoto 75mm		UND	50		
236	Tabua largura variada 2,5c		UND	45		
237	Tabua Pinus 3m (20alt x 15 comp)		UND	30		
238	Tabua Pinus 3m (20alt x 20 comp)		UND	25		
239	Tabua Pinus 3m (20alt x 30 comp)		UND	25		
240	Talhadeira chata N12		UND	6		
241	Telha cerâmica		MILHEIRO	45		
242	Tesoura corta chapa n12		UND	1		
243	Thinner 1L		UND	60		
244	Thinner 5L		UND	35		
245	Tijolo cerâmica 8 furos bloco		MILHEIRO	65		
246	Tijolo cimento 9 x 39		MILHEIRO	20		
247	Tijolo de cimento 6 x20		MILHEIRO	75		
248	Tijolo de cimento 14x39		MILHEIRO	65		
249	Tijolo de cimento 10x20		MILHEIRO	25		
250	Tinta Acrílica 3,6l (cores variadas)		GL	420		
251	Tinta acrílica LT 15 externo várias cores		LT	745		
252	Tinta acrílica LT 15 interno várias cores		LT	820		
253	Tinta esmalte sintético Gl 3,6 l várias cores		GL	335		
254	Tinta p/piso latão 15l (cores variadas)		LT	425		
255	Torneira de boia		UND	40		
256	Torneira de metal p/ lavatório		UND	20		
257	Torneira de metal p/ pia		UND	10		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

258	Torneira em PVC p/ lavatório		UND	15		
259	Torneira em PVC p/pia		UND	20		
260	Torneira plástica de jardim 1/2		UND	35		
261	Treliças de 6 m		UND	210		
262	Trena 5 mt		UND	8		
263	Trena de fibra de 30 mt		UND	3		
264	Trilho pré-moldado		MT	250		
265	Trincha 2 polegadas		UND	30		
266	Trincha 3 polegadas		UND	20		
267	Trincha 4 polegadas		UND	20		
268	Tubo descarga para caixa		UND	20		
269	Tubo PVC esgoto 100 mm		UND	480		
270	Tubo PVC esgoto 150 mm		UND	420		
271	Tubo PVC esgoto 200 mm		UND	90		
272	Tubo PVC esgoto 40mm		UND	50		
273	Tubo PVC esgoto 50mm		UND	50		
274	Tubo PVC esgoto 75mm		UND	50		
275	Tubo pvc soldável 20mm		UND	575		
276	Tubo pvc soldável 25 mm		UND	350		
277	Tubo PVC soldável 32mm		UND	190		
278	Tubo PVC soldável 40mm		UND	60		
279	Tubo pvc soldável 50mm		UND	45		
280	Tubo pvc soldável 60mm		UND	50		
281	Tubo pvc soldável 75mm		UND	50		
282	Tubo/manilha de concreto 40 x 1,00 m		UND	80		
283	Tubo/manilha de concreto 1,00x1,00 m		UND	70		
284	Tubo/manilha de concreto 60 x 1,00 m		UND	50		
285	Válvula de retenção 1/2		UND	10		
286	Válvula de retenção 3/4		UND	15		
287	Vassourão com cabo		UND	550		
288	Veda rosca 18 x 50		UND	50		
289	Vedacit		L	30		
290	Vergalhão 1" pol		BR	35		
291	Vergalhão 1/4		BR	280		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

292	Vergalhão 3/8		BR	490		
293	Vergalhão 4.0mm		BR	340		
294	Vergalhão 5/0		BR	290		
295	Vergalhão 5/16		BR	370		
296	Vergalhão 4/2		BR	240		
297	Vergalhão 5/8		BR	350		
298	Vergalhão 1/2		BR	270		
299	Verniz GL incolor		GL	80		
300	CERAMICA PISO 52X52		MT	430		
301	CERAMICA REVESTIMENTO 30X60		MT	245		
302	CERAMICA CALÇADA 52X52		MT	150		
303	SELADOR LT		LT	260		
304	Redução p/esgoto 150x100		UND	25		
305	CONCRETO ASFALTICO PRE MISTURADO		M3	48		
306	Maquita (serra circular 1400w 220v)		UND	1		
307	Desempoladeira de aço		UND	5		
308	Cabo multiplex 16mm trifásico		MT	200		
309	Alicate voltímetro amper metro mini pá		UND	3		
310	Arruela p/ parafuso ½ 300		UND	350		
311	Alça p/cabo 10mm galvanizada		UND	400		
312	Alça p/cabo 16mm galvanizada		UND	280		
313	Base para rele fotoelétrico		UND	700		
314	Bocal de rabicho		UND	650		
315	Bocal porcelana E- 27		UND	450		
316	Bocal porcelana E- 40		UND	450		
317	Braço poste de fibra 1,00m		UND	310		
318	Braço poste alumínio 1,00		UND	180		
319	Braço poste alongado alumínio 2,50m		UND	90		
320	Bucha nº 06		CX /UND	80		
321	Bucha nº 08		CX /UND	75		
322	Bucha nº 10		CX /UND	65		
323	Cabo flexível 1,5m		PÇ	70		
324	Cabo flexível 2,5m		PÇ	75		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

325	Cabo flexível 6,0m		PÇ	55		
326	Cabo flexível 4,0m		PÇ	35		
327	Cabo multiplex 10mm monofásico		MT	1600		
328	Cabo multiplex 16mm trifásico		MT	900		
329	Cabo multiplex 10mm trifásico		MT	800		
330	Cabo PP 2,0 x 2,5 mm		MT	1000		
331	Cabo PP 3,0 x 2,5 mm		MT	800		
332	Cabo pp 3,0 x 4,0 mm		MT	700		
333	Cabo rígido 10mm		MT	950		
334	Cabo rígido 6,0mm		MT	700		
335	Chave de comando p/iluminação 1x60		UND	10		
336	Chave de comando p/iluminação 2x60		UND	10		
337	Conector cunha tipo III		UND	300		
338	Conector cunha tipo II		UND	300		
339	Conetor perfurante 10- 16		UND	250		
340	Curva eletroduto rosca 40		UND	100		
341	Curva PVC 1/4		UND	50		
342	Curva PVC 2/0		UND	50		
343	Canaleta de 2,0mm		UND	100		
344	Disjuntor lorenzetti unipolar 70A		UND	30		
345	Disjuntor monofásico 32A		UND	30		
346	Disjuntor monofásico 40A		UND	30		
347	Disjuntor monofásico 50A		UND	30		
348	Disjuntor monofásico 100 A		UND	15		
349	Disjuntor monofásico 90 A		UND	25		
350	Disjuntor trifásico 100W		UND	20		
351	Disjuntor trifásico 50W		UND	30		
352	Disjuntor trifásico 20W		UND	20		
353	Disjuntor trifásico 40W		UND	10		
354	Disjuntor trifásico 70W		UND	10		
355	Eletroduto 1/4 PVC liso		MT	40		
356	Eletroduto 1" PVC liso		Mt	40		
357	Eletroduto PVC 2/0 liso		MT	50		
358	Escada de alumínio de 5 degraus		UND	1		
359	Escada de alumínio de 7 degraus		UND	1		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

360	Escada extensiva de fibra 9 metros		UND	1		
361	Escada extensiva de fibra 9 metros		UND	1		
362	Extensão elétrica 10mt		UND	2		
363	Fita auto fusão 3m		UND	50		
364	Fita de aço		MT	40		
365	Fita isolante 20m		UND	45		
366	Interruptor simples externo		UND	300		
367	Interruptor sistema X		UND	175		
368	Interruptor duplo interno		UND	130		
369	Interruptor simples interno		UND	100		
370	Jogo de chaves de boca 08 peças		UND	3		
371	Lâmpada vapor sódio 250w		UND	450		
372	Lâmpada vapor sódio 70w		UND	580		
373	Lâmpada vapor sódio 150w		UND	350		
374	Lâmpada vapor sódio 400w		UND	15		
375	Lâmpada mista de 500w		UND	30		
376	Lâmpada mista de 150w		UND	30		
377	Lâmpada vapor sódio metálico 2000w 380v		UND	20		
378	Luminária de led de 70w		UND	140		
379	Luminária de led de 100w		UND	175		
380	Luminária de led de 150w		UND	125		
381	Luminária de led de 250w		UND	120		
382	Luminária de led de 20w		UND	120		
383	Luminária de led de 9 w		UND	80		
384	Luminária led 02 PCI 120w 1200MA C/b7		UND	50		
385	Luminaria led 04 PCI 185w 950MA C/SPD		UND	45		
386	Luminaria Oval Aberta Recep E-27		UND	100		
387	Luminaria Oval Aberta Recep E-40		UND	100		
388	Lâmpada led 12w E27		UND	100		
389	Lâmpada led 15w E27		UND	120		
390	Lâmpada led globo 20w E27		UND	90		
391	Lâmpada led globo 30w E27		UND	85		
392	Lâmpada led globo 40w E27		UND	105		
393	Lâmpada led globo 50w E27		UND	80		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

394	Lâmpada led globo 65w E27		UND	200		
395	Lâmpada led globo 80w E27		UND	250		
396	Luminária plafon 25 w sobrepor branco frio		UND	40		
397	Luminária plafon 18 w sobrepor branco frio		UND	50		
398	Bomba submersa 0,5 cv (07) Monofásica		UND	2		
399	Bomba submersa 1 cv monofásica		UND	2		
400	Parafuso galvanizado 14/25mm p/iluminaria		UND	400		
401	Parafuso galvanizado 16/25mm p/iluminaria		UND	750		
402	Parafuso p/ bucha nº 06		CX/UND	15		
403	Parafuso p/ bucha nº 08		CX/UND	25		
404	Parafuso p/ bucha nº 10		CX/UND	20		
405	Parafuso p/braço de poste 1/2x250		UND	250		
406	Parafuso p/braço de poste 1/2x300		UND	160		
407	Plafon p/lâmpada bocal E 27		UND	450		
408	Pontaleta de 3,00m		UND	5		
409	Pontaleta de 6,00m		UND	5		
410	Porca p/parafuso 14/25mm		UND	550		
411	Porca p/parafuso 16/25mm		UND	650		
412	Porca p/parafuso 1/2 x 300mm		UND	375		
413	Porca p/parafuso 1/2 x 250mm		UND	345		
414	Poste galvanizado de 6,00m		UND	35		
415	Presilha p/ fita de aço		UND	120		
416	Plugue macho + fêmea de 20 A		UND	20		
417	Plugue macho + fêmea de 10 A		UND	20		
418	Quadro de medição completo monofásico		UND	5		
419	Quadro de medição completo trifásico		UND	10		
420	Reator Vapor sódio de 250w		UND	265		
421	Reator Vapor sódio de 400w		UND	20		
422	Reator Vapor sódio de 150w		UND	150		
423	Reator Vapor sódio de 70w		UND	310		

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

424	Reator vapor sódio metálico 2000w 380v		UND	10		
425	Reator vapor mercúrio 250w		UND	10		
426	Reator vapor mercúrio 400w		UND	8		
427	Rele fotoelétrico		UND	350		
428	Rodana p/ armação		UND	130		
429	Tomada simples interna		UND	250		
430	Interruptor sistema X		UND	100		
431	Tomada sistema X		UND	150		
432	Tomada dupla interna		UND	110		
433	Tomada tripla interna		UND	90		
434	Refletor de led para campo quadra 1000w IP67		UND	56		
435	Refletor de led IP 66 200w		UND	15		
436	Refletor de led IP 66 300w		UND	11		
437	Refletor de led IP 66 150w		UND	12		
438	Refletor de led IP 66 400w		UND	8		
439	Refletor de led IP 66 30w		UND	20		
440	Refletor de led IP 66 40w		UND	10		
441	Refletor de led IP 66 50w		UND	20		
442	teste de tensão Minipa		UND	4		
443	Teste neon		UND	10		
444	Adaptador E 40 para E 27		UND	80		
445	Adaptador E 27 para E 40		UND	70		
446	Braço luminária 1,50 mt		UND	60		
447	Terminal para cabo 1.5 mm		UND	40		
448	Terminal para cabo 2.5 mm		UND	40		
449	Terminal para cabo 4.0 mm		UND	35		
450	Terminal para cabo 6.0 mm		UND	40		
451	Terminal para cabo 10 mm		UND	40		
452	Terminal para cabo 16 mm		UND	20		
453	Adaptador tipo T		UND	60		
454	Alicate nº 8		UND	5		
455	Alicate corte		UND	2		
456	Alicate bico fino		UND	3		
457	Broca nº 08 parede		UND	80		
458	Broca nº 10 ferro e madeira		UND	10		

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

459	Broca nº 10 parede		UND	10		
460	Broca nº 12 parede longa		UND	10		
461	caixa 4x2		UND	100		
462	CX de distribuição para 12 disjuntores		UND	10		
463	CX de distribuição para 4 disjuntores		UND	10		
464	CX de distribuição para 8 disjuntores		UND	10		
465	Terminal para cabo 16mm		UND	50		
466	Terminal para cabo 4mm		UND	50		
467	CX de distribuição para 16 disjuntores		UND	5		
468	Canduite 20mm		UND	200		
469	Canduite 25mm		UND	200		
470	Passa fio 10m		UND	4		
471	Chave botão monofásico		UND	4		
472	Chave botão trifásico		UND	2		
473	Poste de concreto de 150		UND	6		
474	Poste de concreto de 300		UND	3		
475	Terminal para cabo 10mm		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programa :

1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

1015 Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e Afins

1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE  
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE  
2038 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso  
2040 Manutenção do Conselho de Saúde  
2041 Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico  
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária – SUS  
2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Pimária - RECURSOS PRÓPRIOS  
2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS  
2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS  
2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS  
2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS  
2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social  
2058 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA  
2064 Fundo Municipal de Assistência Social/Fmas - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS  
2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV  
2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF  
2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial  
2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente  
2074 Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas Propriedades Rurais  
2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo  
2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer  
2081 Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais  
2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo  
2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

---

PELO CONTRATADO

ITAPORANGA

---





Itaporanga - PB, 26 de Janeiro de 2022

**RENATO EDUARDO MARQUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**FFDDA99A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00006/2022**

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaporanga - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Itaporanga - PB, 21 de Janeiro de 2022

**RENATO EDUARDO MARQUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**417155A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 327/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3º., INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2009,**

**R E S O L V E:**

I - Designar, para atuar, como **PREGOEIRO EM LICITAÇÕES**, na modalidade “**Pregão**”, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), o Servidor **RENATO EDUARDO MARQUES**

II – Designar, para compor a **Equipe de Apoio**, os Servidores **MARIANA SOARES DOS SANTOS E ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO**.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Titular, será, o mesmo, substituído pelo Servidor **ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO**, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da Titular.

III – o Pregoeiro ou o seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos Membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros Servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, **com validade até 04 de Junho de 2022 e efeito, a partir de 04 de Janeiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Janeiro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**7FE9F7D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO**  
**DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2022**

O Prefeito do Município de Itaporanga-PB torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação por valor para finalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPRENEDENDO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA DA GESTÃO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, CORRESPONDENTES A OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, que teve como vencedor a pessoa jurídica PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: **26.805.761/0001-04** com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Itaporanga-PB, 07 de janeiro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**BE953BC2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA; ADJUDICO o seu objeto a: DROGARIA NOBREGA LTDA - R\$ 456.000,00.

Jacaraú - PB, 26 de Janeiro de 2022

**TÁSSIO PEREIRA DA SILVA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5DD2B889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGARIA NOBREGA LTDA - R\$ 456.000,00.